INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - REITORIA

EDITAL 157/2020

Edital de Processo Seletivo

1º Semestre de 2021

Cursos TÉCNICOS Integrados e Subsequentes

Campus Inconfidentes | Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas | Pouso Alegre
Campus Avançado Carmo de Minas | Três Corações

REITORIA - IFSULDEMINAS
Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG
Telefone: (35) 3449-6150
E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br
Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/

- Campus Inconfidentes: https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/- Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112
- Campus Machado: https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/ – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722
- Campus Muzambinho: https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/ - Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp (35) 99831-6732.
- Campus Passos: https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/ - Telefone: (35) 3526-4856
- Campus Poços de Caldas: https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/ – Telefone (35) 3697-4950
- Campus Pouso Alegre: https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/ – Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597
- Campus Avançado Carmo de Minas: https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br/ - Telefone (35) 99809-7953
- Campus Avançado Três Corações: www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/ - Telefone (35) 3239-9494

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(às) interessados(as) que, no período das 14 horas do dia 07 de dezembro de 2020 até as 17h59 do dia 18 de janeiro de 2021 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2021 nos cursos técnicos integrados e subsequentes ofertados pelos campi **Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre**, e campi avançados **Carmo de Minas e Três Corações**.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única etapa que poderá constar de **análise do histórico escolar, sorteio ou ordem de inscrição**, conforme definido no presente edital, regido pela Coordenadoria Processo Seletivo (CPS) do IFSULDEMINAS.

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	07 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021
Divulgação da relação Candidato/Vaga	A partir de 19 de janeiro de 2021
Início da Conferência de Notas - Cursos Técnicos Integrados	20 de janeiro de 2021
Realização do Sorteio Eletrônico	20 de janeiro de 2021
Publicação do Edital de Matrículas	26 de janeiro de 2021
Divulgação dos Resultados Parciais (EXCEÇÃO - Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Poços de Caldas)	02 de fevereiro de 2021
Apresentação de Recursos (Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes) (EXCEÇÃO - Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Poços de Caldas)	03 e 04 de fevereiro de 2021
Resultado Final e Início da Convocação para Pré-matrículas (EXCEÇÃO - Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Poços de Caldas)	09 de fevereiro de 2021
Início das aulas	Calendário a definir pelo campus

Quadro 1.1 - Cronograma ESPECÍFICO para os Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Poços de Caldas

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Matrículas	26 de janeiro de 2021
Divulgação dos Resultados Parciais	28 de janeiro de 2021
Apresentação de Recursos (Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes)	01 e 02 de fevereiro de 2021
Resultado Final e Início da Convocação para Pré-matrículas	04 de fevereiro de 2021
Início das aulas	Calendário a definir pelo campus

Quadros de Vagas

Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Inconfidentes

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Agrimensura Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	44	05	11	14	09	13	01	01	01	01	05	105
Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	26	02	05	08	04	08	01	01	01	01	03	60
Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Geoprocessamento Subsequente - Polo Inconfidentes *	1 ano e meio	EAD	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	X	30

* Curso na modalidade EAD com 100% da carga horária online.

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 3 - Quadro de vagas - Campus Machado

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	62	04	15	17	12	17	01	02	01	02	07	140
Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	29	04	07	09	04	09	01	01	01	01	04	70
Técnico em Agropecuária Subsequente	1 ano e meio	Diurno	16	01	04	05	04	05	00	00	00	00	X	35
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	2 anos	Noturno	24	01	05	06	05	06	01	01	00	01	X	50

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 4 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	62	04	15	17	12	17	01	02	01	02	07	140
Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	37	05	09	12	07	11	01	01	01	01	05	90
Técnico em Administração Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Agropecuária Subsequente	1 ano e meio	Integral	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Contabilidade Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Enfermagem Subsequente	2 anos	Noturno	14	01	03	05	03	04	00	00	00	00	X	30
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Edificações Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 5 - Quadro de vagas - Campus Passos

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
				Geral	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Comunicação Visual Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Produção de Moda Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Enfermagem Subsequente*	2 anos	Integral	11	01	03	04	02	04	00	00	00	00	X	25

* Curso em tramitação no Conselho Superior para alteração do número de vagas

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 6 - Quadro de vagas - Campus Poços de Caldas

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
				Geral	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Eletroeletrônica Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Edificações Subsequente	2 anos	Noturno	16	01	04	05	04	05	00	00	00	00	X	35
Técnico em Eletrotécnica Subsequente	2 anos	Noturno	16	01	04	05	04	05	00	00	00	00	X	35

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 7 - Quadro de vagas - Campus Pouso Alegre

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
				Geral	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	15	01	04	05	03	05	00	00	00	00	02	35
Técnico em Administração Subsequente	2 anos	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Design de Interiores Subsequente	1 ano e meio	Vespertino	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Química Subsequente	2 anos	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	2 anos	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 8 - Quadro de vagas - Campus Avançado Carmo de Minas

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
				Geral	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	13	01	03	05	02	04	00	00	00	00	02	30
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	13	01	03	05	02	04	00	00	00	00	02	30
Técnico em Administração Subsequente	1 ano e meio	Noturno	14	01	03	05	03	04	00	00	00	00	X	30

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

Quadro 9 - Quadro de vagas - Campus Avançado Três Corações

Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								VO	Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	13	01	03	05	02	04	00	00	00	00	02	30
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	13	01	03	05	02	04	00	00	00	00	02	30
Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	13	01	03	05	02	04	00	00	00	00	02	30
Técnico em Comércio Subsequente	1 ano e meio	Noturno	19	01	04	05	04	05	00	01	00	01	X	40
Técnico em Mecânica Subsequente	2 anos	Noturno	14	01	03	05	03	04	00	00	00	00	X	30

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento - Edital Complementar

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento

Vagas de ação afirmativa – para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as)* pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as)* pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as)* pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as)* pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão submetidos(as) a entrevista perante Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual concorreram. Conforme Item 10.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R$ 1.567,50

1. Do Preenchimento das Vagas

1.1. As vagas serão preenchidas conforme os quadros 2 a 9. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

1.2. Nos **Cursos Técnicos Integrados** haverá reserva de 5% das vagas, denominadas Vagas Olímpicas - VO, para candidatos(as) premiados(as) em Olimpíadas de Conhecimento, garantida a reserva de, no mínimo, duas vagas por curso, sendo 1 vaga em ampla concorrência, e 1 vaga para estudantes oriundos de escolas públicas (L5).

1.3. A ocupação de Vagas Olímpicas se dará por Edital próprio. O(a) candidato(a) que desejar concorrer a uma das Vagas Olímpicas deverá se inscrever pelo Edital de Vagas Olímpicas.

1.4. O(a) candidato(a) poderá pleitear o ingresso por meio deste Edital e pelo Edital de Vagas Olímpicas cumulativamente, se assim o desejar.

Se você quiser, poderá se inscrever pelo edital de vagas olímpicas e, também, por esse, pois um não impede a participação no outro! Mas, atenção, para participar nos dois, você deverá fazer duas inscrições, uma em cada edital!

1.5. Vagas Olímpicas eventualmente não preenchidas retornarão para o mesmo grupo de vagas de onde foram retiradas, ou seja, para ampla concorrência ou para a ação afirmativa L5, devendo ser convocado(a) candidato(a) classificado(a) nas respectivas concorrências para ocupar a(s) vaga(s), seguindo-se a ordem de classificação.

1.6. Os cursos assinalados com *(asterisco) nos quadros de vagas encontram-se em fase de tramitação no IFSULDEMINAS, aguardando aprovação do Conselho Superior – CONSUP para regulamentação de sua oferta.

1.6.1. Em razão de tramitação de processos, no Conselho Superior, para aumento das vagas ofertadas nos cursos já existentes, assinalados com *(asterisco), poderão ser classificados(as) mais candidatos(as) do que o previsto pelos quadros de vagas (Quadros 2 a 9).

1.7. Neste edital serão ofertadas vagas pelas modalidades de Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência (PcD Geral), conforme distribuição dos quadros 2 a 9.

1.7.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas.

1.7.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, àquelas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2. Das Ações Afirmativas

2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social, com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

2.2. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente ensino fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50);

c) L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50);

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

*** Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.**

***** Das vagas destinadas a essa ação afirmativa (L5), bem como da ampla concorrência, nos cursos Técnicos Integrados, serão reservadas vagas para candidatos(as) premiados em Olimpíadas de Conhecimento, conforme definido no Item 1.2. e seguintes.***

Quando você for fazer a inscrição, o sistema mostrará um link para o Quiz que orienta sobre a ação afirmativa.
Responda às perguntas com cautela e o resultado será a ação afirmativa mais adequada para você.

2.3. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 8 deste edital.

2.4. Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, os (as) estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Para concorrer à L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, você OBRIGATORIAMENTE deve ter estudado em ESCOLA PÚBLICA durante <u>TODO O ENSINO FUNDAMENTAL</u>.

2.5.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. ***Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs ou demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.+***

2.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

2.7. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

Os(as) candidatos(as) que se inscrevem para ações afirmativas também concorrem pela ampla concorrência, automaticamente. Se for melhor classificado(a) na ampla concorrência, será convocado(a) por ela primeiro.

2.7.1. Posteriormente, caso os(as) candidato(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

2.7.2. Os(as) candidatos(as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não contemplados, na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

2.7.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

3. Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

3.1. Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, mesmo tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

Quem concorre às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência NÃO PRECISA, necessariamente, ter estudado em escola pública no Ensino Fundamental.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3. Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico, no momento da matrícula.

3.4. No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser entregue da mesma forma que os demais documentos, seja online ou presencialmente, de acordo com o definido em Edital de Matrículas quanto à entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

3.5. A entrega do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento da entrega dos documentos para realização da matrícula, em conformidade com o disposto em Edital de Matrículas, e de acordo com o cronograma do referido Edital. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, incluindo o laudo médico.

3.6. O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.6.1 O Laudo não poderá ser substituído por Receituário simples ou Receita de medicação específica, ainda que seja preenchido por especialista.

Atenção! Para comprovar essa condição, deve apresentar LAUDO MÉDICO, não pode ser receituário simples ou receita de medicação!

3.7. O (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

3.8. Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, por meio de Edital complementar de matrículas, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos neste item.

3.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.10. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE do campus.

4. Do Nome Social

4.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.1.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

4.2. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.3. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5. Da Classificação

5.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos(as) os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

5.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

Para comprovar a situação de PcD, você deve apresentar o Laudo Médico, da maneira que está explicado no item 3 (acima).
Se você não conseguir comprovar a deficiência, continuará concorrendo, mas nas lista de Ampla Concorrência.

5.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

5.4.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

5.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

6. Dos Requisitos para Ingresso e do Regime de Estudo

6.1. Para se matricular nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

6.2 Para se matricular nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

6.3. Nos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho há oferta de alojamentos para os estudantes de ambos os sexos matriculados na educação básica (cursos técnicos integrados e subsequentes em período integral). Essas vagas são ofertadas prioritariamente a estudantes dos cursos técnicos integrados ou a estudantes de cursos técnicos subsequentes com aulas em período integral. Ao fazer sua opção, o(a) candidato(a) deve considerar:

6.3.1. **Aluno Residente** - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.

6.3.2. **Aluno Semi-residente** - Estudante que opta por não residir no alojamento, mas deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.

6.3.3. **Aluno Externo** - Estudante que opta por não residir no campus e também não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

6.4. Os(as) candidatos(as) selecionados que tenham interesse em residir no alojamento ou se beneficiar de outros auxílios **deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.**

Atenção! Inconfidentes, Machado e Muzambinho oferecem vagas em alojamento aos estudantes, mas a seleção para essas vagas é feita pelo próprio campus.
Inscrever-se no presente edital não garante vaga.

6.5. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho.

6.6. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo como residente ou semi-residente **não garante** o deferimento à vaga de alojamento ou demais auxílios, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

6.7. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

7. Da Inscrição

7.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros 2 a 7.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas das 14 horas do dia **07 de dezembro de 2020** às 17 horas e 59 minutos do dia **18 de janeiro de 2021.**

7.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2.2. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

7.2.2.1. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição no Edital 157/2020, em razão da separação dos sistemas por modo de seleção, será considerada, para fins de classificação, apenas e tão somente a última inscrição realizada, considerando-se data, hora, minutos e segundos conforme registrados no sistema.

7.2.2.2. Será disponibilizado prazo para que o(a) próprio(a) candidato(a) cancele sua inscrição, caso exista duplicidade. Findo esse prazo, caso o(a) candidato(a) não escolha qual das duas (ou três) inscrições irá cancelar ou não efetive seu cancelamento, será considerada tão somente a última inscrição realizada, considerando-se data, hora, minutos e segundos conforme registrados no sistema.

7.2.2.3. Após cancelada a inscrição não é mais possível a sua reativação e o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

7.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

7.4. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

7.4.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

Ao cadastrar seu e-mail, sugerimos que não utilize e-mail @bol ou @uol, pois esses serviços incluem filtros que podem atrapalhar a chegada dos nossos e-mails e podem te impedir de receber nossos comunicados e informações.

7.5. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

7.5.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus e agendar o atendimento.

7.5.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

7.6. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

7.7. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (http://www.ifsuldeminas.edu.br) acessar o link **"Vestibular"**, em seguida clicar na opção **"Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição"** e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

7.7.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

7.7.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones desatualizados, uma vez que as tecnologias desatualizadas utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

7.8. A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7.9. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

8. Do Questionário Socioeconômico

8.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

8.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

8.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

Por favor, esse questionário nos traz dados muito importantes para entendermos quem são nossos estudantes.
Responda às perguntas com cautela e atenção!

9. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

9.1 Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo digitalizada e de forma online.

I. Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

b) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**
c) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO IV**.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50) é obrigatória a apresentação de **UMA** das seguintes documentações listadas abaixo:
a) Relação de documentação apresentada no **ANEXO I OU**
b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) ou certidão emitida pelo próprio candidato no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:
a) para candidatos(as) autodeclarados pretos(as) ou pardos(as), autodeclaração constante no **formulário de solicitação de pré-matrícula**;
b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no **ANEXO V**, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação (Item 10 deste Edital), exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

IV. Para comprovação dos candidatos(as) com deficiência:
a) Laudo médico, conforme item 3 do edital.

9.2. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:
9.2.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50):
a) documentação descrita nos itens I e II.

9.2.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50):
a) documentação descrita nos itens I, II e III.

9.2.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:
a) documentação descrita no item I.

9.2.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:
a) documentação descrita nos itens I e III.

9.2.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50):
a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

9.2.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.567,50):
a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

9.2.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:
a) documentação descrita nos itens I e IV.

9.2.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.
a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

Os documentos listados aqui são necessários para os candidatos que se inscreveram nas Ações Afirmativas e vagas de PcD. Preste atenção e veja quais a Ação Afirmativa escolhida por você exige!

9.3. Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, por meio de Edital Complementar de Matrículas, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos neste item.

9.4. Caso convocado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

9.5. Caso convocado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para pré-matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

(9.6. Item retirado do Edital.)

9.7. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a pré-matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no campus para o qual se candidatou, a fim de realizar a pré-matrícula. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o campus em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado.

9.8. Comparecendo presencialmente no campus, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize sua pré-matrícula de forma online.

9.9. O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de pré-matrícula ainda que tenha recebido auxílio de servidor(a).

9.10. O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua pré-matrícula no prazo da convocação.

9.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua pré-matrícula no prazo, será desclassificado e não terá direito à matrícula posteriormente.

10. Da Entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

10.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

10.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

Se você se candidatou às vagas destinadas a pessoas que se autodeclaram negras (pretos ou pardos) terá de participar de uma entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

10.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo estudante menor.

10.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

10.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

Se você ainda não tem 18 anos, ao participar da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, deverá ser acompanhado por seu(sua) responsável legal!

10.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

10.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

10.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

10.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

10.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

10.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

10.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

Somente serão agendadas entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar para aqueles(as) candidatos(as) que enviarem toda a documentação de pré-matrícula e ação afirmativa.

10.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

10.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

10.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

10.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

10.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.11. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.

10.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

10.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

10.12.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

10.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

Se você teve reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, mas não pode comparecer, avise antes e marque novo horário.
Se tiver faltado sem avisar, só poderá pedir novo agendamento se apresentar motivo justificável para sua ausência.

10.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.14.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

10.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

10.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

10.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

10.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.20. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.21. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

10.21.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.21.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

10.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

10.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

10.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

10.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle

do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

11. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

11.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

11.2. O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

11.3. Em caso de problemas de não recebimento do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

11.4. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até o dia 18 de janeiro de 2020. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

12. Do Processo Seletivo

12.1. O ingresso nos cursos técnicos integrados será realizado por meio de ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR do(a) candidato(a).

12.2. O ingresso nos cursos técnicos subsequentes será realizado por meio de ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, ORDEM DE INSCRIÇÃO ou SORTEIO, dependendo do campus.

12.3. A seleção se dará conforme quadros 10 a 17, a seguir.

Para evitar contato, devido à pandemia, a seleção será feita por meio de análise de histórico escolar, ordem de inscrição ou sorteio.
Verifique nos quadros abaixo como será a seleção do curso para o qual você deseja se inscrever!

- **Quadro 10**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Inconfidentes	Técnico Integrado em Agrimensura Técnico Integrado em Agropecuária Técnico Integrado em Alimentos Técnico Integrado em Informática Técnico Integrado em Meio Ambiente	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Geoprocessamento EaD	Ordem de Inscrição

- **Quadro 11**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Machado	Técnico Integrado em Agropecuária Técnico Integrado em Alimentos Técnico Integrado em Informática	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Agropecuária Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Sorteio

- **Quadro 12**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Muzambinho	Técnico Integrado em Agropecuária Técnico Integrado em Alimentos Técnico Integrado em Informática	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Administração Técnico Subsequente em Agropecuária Técnico Subsequente em Contabilidade Técnico Subsequente em Enfermagem Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho Técnico Subsequente em Edificações	Sorteio

- **Quadro 13**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Passos	Técnico Integrado em Comunicação Visual Técnico Integrado em Informática Técnico Integrado em Produção de Moda	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Enfermagem	Análise do Histórico Escolar

- **Quadro 14**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Poços de Caldas	Técnico Integrado em Eletroeletrônica Técnico Integrado em Informática Técnico Integrado em Administração	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Edificações	Sorteio
	Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Análise do Histórico Escolar

- **Quadro 15**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Pouso Alegre	Técnico Integrado em Edificações Técnico Integrado em Informática Técnico Integrado em Administração	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Administração Técnico Subsequente em Design de Interiores Técnico Subsequente em Química Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Ordem de Inscrição

- **Quadro 16**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Carmo de Minas	Técnico Integrado em Alimentos Técnico Integrado em Informática	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Administração	Ordem de Inscrição

- **Quadro 17**

Campus	Curso	Forma de Seleção
Três Corações	Técnico Integrado em Administração Técnico Integrado em Informática Técnico Integrado em Mecânica	Análise do Histórico Escolar
	Técnico Subsequente em Comércio Técnico Subsequente em Mecânica	Sorteio

13. Do Sorteio

13.1. O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital, classificará aleatoriamente os(as candidatos(as) e será realizado **no dia 20 de janeiro de 2021,** na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, a partir das 15h.

13.1.1. A classificação por meio de sorteio considerará a concorrência por ações afirmativas e reserva de vagas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

13.2. O sorteio eletrônico será realizado pela Coordenação de Processos Seletivos e gravado para fins de auditoria e será realizado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

13.3. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no quadro de vagas.

13.4. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

13.5. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

13.6. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

14. Da Ordem de Inscrição

14.1. Para a classificação, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição (ação afirmativa, pessoas com deficiência e ampla concorrência), pela ordem de dia e horário de inscrição, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

14.1.1. A classificação por meio da ordem de inscrição considerará a concorrência por ações afirmativas e reserva de vagas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

14.2. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

14.3. Não caberá recurso contra a ordem de inscrição.

14.4. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

15. Da Análise de Histórico Escolar

15.1. Da inscrição nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

15.1.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, no **ENSINO FUNDAMENTAL**, de acordo com as seguintes especificações:

Terminou o ENSINO FUNDAMENTAL e quer fazer CURSO TÉCNICO INTEGRADO?
Veja abaixo como colocar suas notas no sistema!

15.1.2. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental regular:

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 6º, 7º e 8º ano (antigas 5ª, 6ª e 7ª série);

b. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Língua Portuguesa (ou Português);

c. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina de Matemática, obtida no 6º, 7º e 8º ano (antigas 5ª, 6ª e 7ª série);

d. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Matemática.

15.1.3. Para quem já concluiu ou concluirá, neste ano, o Ensino Fundamental em outro modelo que não o regular (Ex: supletivo):

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 6º, 7º e 8º ano (antigas 5ª, 6ª e 7ª série) do Ensino Fundamental regular;

b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina, obtida no 6º, 7º e 8º ano (antigas 5ª, 6ª e 7ª série) do Ensino Fundamental regular;

15.1.4. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina Língua Portuguesa (ou Português), obtida na certificação;

b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina Matemática, obtida na certificação.

15.1.5. Caso alguma disciplina tenha sido cursada em mais de uma disciplina correlata (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura e outras; ou Matemática, Geometria, Aritmética e outras):

a. Língua Portuguesa (Português): Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como gramática, redação, literatura e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada "Língua Portuguesa" ou "Português", deverá inserir, na caixa referente à Língua Portuguesa, a soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO: Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente.

i. Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (**ANEXO VIII**) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

ii. Para fins de classificação, será considerada a média aritmética de todas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas disciplinas correlatas.

b. Matemática: Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como álgebra, geometria, aritmética, trigonometria e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada "Matemática", deverá inserir, na caixa referente à Matemática, a soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO: Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Matemática e Geometria, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente.

i. Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (**ANEXO VIII**) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

ii. Para fins de classificação, será considerada a média aritmética de todas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas disciplinas correlatas.

15.1.6. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental pelo Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), ou por meio de realização de exames específicos nos quais conste nota unificada para todo o período ou apenas a definição de "APROVAÇÃO":

i. Caso o documento comprobatório apresente nota unificada para todo o período, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota apontada no documento, repetindo a mesma nota nos três anos (6º, 7º e 8º ano).

ii. Caso o documento apresente apenas o conceito "APROVADO", sem qualquer especificação da nota obtida, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota mínima necessária para aprovação no exame, que é de 5 pontos, repetindo a mesma nota nos três anos (6º, 7º e 8º ano).

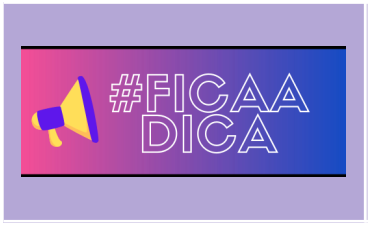

Terminou o ENSINO MÉDIO e quer fazer CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE?
Primeiro, veja se o seu curso terá seleção por meio de análise do histórico.
Se for, veja abaixo como colocar suas notas no sistema!

15.2. Da inscrição nos Cursos Técnicos Subsequentes

15.2.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, no **ENSINO MÉDIO**, de acordo com as seguintes especificações:

15.2.2. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio regular:

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular;

b. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Língua Portuguesa (ou Português);

c. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina de Matemática, obtida no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular;

d. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Matemática.

15.2.3. Para quem já concluiu ou concluirá, neste ano, o Ensino Médio em outro modelo que não o regular (Ex: supletivo):

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos;

b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos;

15.2.4. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 3º ano do Ensino Médio, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre)) da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português), obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre)) da disciplina Matemática, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

15.2.5. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;

a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação (ou Língua Portuguesa (ou Português)), obtida na certificação;

b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina Matemática e suas Tecnologias (ou Matemática), obtida na certificação.

15.2.6. Caso alguma disciplina tenha sido cursada em mais de uma disciplina correlata (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura e outras; ou Matemática, Geometria, Aritmética e outras):

a. Língua Portuguesa (Português): Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como gramática, redação, literatura e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada "Língua Portuguesa" ou "Português", deverá inserir, na caixa referente à Língua Portuguesa, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO: Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente.

i. Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (**ANEXO IX**) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

b. Matemática: Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como álgebra, geometria, aritmética, trigonometria e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada "Matemática", deverá inserir, na caixa referente à Matemática, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO: Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Matemática e Geometria, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente.

i. Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (**ANEXO IX**) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

15.3. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos em vez de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o **ANEXO X** –Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

15.2.7. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio pelo Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), ou por meio de realização de exames específicos nos quais conste nota unificada para todo o período ou apenas a definição de "APROVAÇÃO":

i. Caso o documento comprobatório apresente nota unificada para todo o período, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota apontada no documento, repetindo a mesma nota nos dois anos (1º e 2º ano).

ii. Caso o documento apresente apenas o conceito "APROVADO", sem qualquer especificação da nota obtida, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota mínima necessária para aprovação no exame, que é de 5 pontos, repetindo a mesma nota nos três anos (1º e 2º ano).

15.4. Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) utilize conceitos não previstos neste Edital **ANEXO X**, o(a) candidato(a) poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no **ANEXO VIII** (*PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS*), **OU** no **ANEXO IX** (*PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES*), convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do(a) candidato(a).

15.5. Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá utilizar "." (ponto) e duas casas decimais na escala de 0.00 a 10.00.

15.6. Candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental e/ou Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar.

a. O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

15.7. O sistema calculará automaticamente, das notas inseridas pelo(a) candidato(a), a Soma das notas de todos anos.

15.8. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a):

a. que obtiver maior nota (somatório total) na disciplina Língua Portuguesa (ou Português);

b. que obtiver maior nota (somatório total) na disciplina Matemática.

15.8.1. Permanecendo o empate, será classificado, o(a) candidato(a) que apresentar idade mais elevada, considerando-se dia, mês, ano.

15.9**.** Após a descrição das notas o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, documentos que comprovem as notas informadas. É possível anexar até 3 arquivos, em formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 3Mb. Podem ser anexados um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis:

a) Histórico Escolar, documento oficial correspondente ou **ANEXO VIII** (*PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS*), **OU ANEXO IX** (*PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES*), de acordo com o tipo de curso (modalidade) pretendido e a escolarização, ou seja, Boletim, Comprovante, Certificado ou Histórico Escolar que apresente as notas obtidas, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente.

OBS: Em se tratando de boletins de notas, estes deverão ser apresentados com identificação do estabelecimento de ensino, tais como: carimbo e assinatura do responsável pela secretaria escolar, identificação digital da escolas, etc.

Não basta colocar as notas no sistema. Tem de apresentar um documento que comprove essas notas!
Veja qual o documento você tem. Se não tem, procure a escola onde estudou.

15.10. Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

15.11. Caso o documento apresentado pelo(a) candidato(a) esteja ilegível de forma que não possibilite a identificação das notas obtidas e desse modo a conferência das notas relacionadas no sistema, será atribuída nota zero ao(à) candidato(a).

15.12. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

15.13. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição, o sistema permite que durante o período de inscrições, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

15.14. Durante o prazo de inscrição, a Comissão de Verificação do Histórico Escolar analisará as notas lançadas pelo(a) candidato(a) no sistema conferindo-as com o(s) documento(s) comprobatório(s) destas.

15.15. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre as notas lançadas e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) as notas, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da inscrição (17h59 do dia 18 de janeiro de 2021).

15.16. O(a) candidato(a) deve acompanhar diariamente a análise de suas notas na área do candidato (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen – Opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**), até que o status das notas apresentadas apareça com a informação **"NOTAS AVALIADAS"** ou **"NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS"**.

15.17. Na área do candidato, as notas e/ou documentos serão listados com as possíveis legendas:

NOTAS CADASTRADAS - O(a) candidato(a) enviou suas notas e a documentação comprobatória e estas estão aguardando a análise da comissão.

NOTAS AVALIADAS - Houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada. As notas foram aceitas.

NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS - Não houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada, entretanto foi possível ao(à) avaliador(a) fazer a correção com base na documentação comprobatória. As notas foram corrigidas e aceitas.

NOTAS REJEITADAS - Notas e documentação comprobatória foram rejeitados em razão do(s) documentos estarem **ILEGÍVEIS** ou **INCOMPLETOS** ou **NÃO SE TRATAREM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 15.9.**

NOTAS REENVIADAS - Candidato(a) realizou o reenvio das notas e documento(s) comprobatório(s) em razão de terem sido rejeitados, para correção. Notas e documento(s) estão aguardando a análise da comissão.

15.18. Findo o prazo definido para inscrição, não será mais possível ao(à) candidato(a) a alteração das notas, sendo necessário que se observe o disposto no item 15.19. e seus respectivos subitens, conforme disposto abaixo.

15.19. Após a data da publicação dos resultados parciais, agendada para o dia 02 de fevereiro de 2021, será concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso. Nesse prazo, que correrá nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2021 o(a) candidato(a) poderá fazer a última correção das notas e/ou da documentação comprobatória.

15.19.1. Findo o prazo de recurso apontado acima, candidatos(as) que apresentarem o status **"NOTAS REJEITADAS"** serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

15.20. O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

15.21. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

15.22. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo não preenchimento da Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

16. Dos Resultados

16.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular **até às 20 horas do dia 02 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen) .

16.1.1. Em caráter de exceção, o resultado para os Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Poços de Caldas, obedecerão cronograma específico, conforme dispoSto na Tabela 1.1. deste Edital. Tal cronograma contemplará **EXCLUSIVAMENTE**, os cursos técnicos subsequentes ofertados pelo campus Poços de Caldas (CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES SUBSEQUENTE e CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE).

16.2. Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme a forma de classificação definida nos quadros 10 a 17.

16.3. Para os cursos que terão como forma de classificação a ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR, será publicado o Resultado Preliminar contendo a relação de todos os(as) candidatos(as), em ordem alfabética, por campus e curso, as notas e conversões segundo a tabela de equivalência.

16.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições.

17. Das Pré-Matrículas

17.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar pré-matrícula, conforme previsão de Edital de Matrículas.

17.1.1. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira *online*,** será:

a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para Ensino Técnico Integrado, **OU** Histórico Escolar do ensino médio, para Ensino Técnico Subsequente, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 6 deste Edital (original).

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);

f) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

g) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).

FOTOS? Só no formato 3x4.
Não dá para mandar aquela sua foto da balada, a foto com a família, os amigos ou a foto que está na sua rede social.
Tem de ser no formato correto!

17.1.2. A certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

17.1.3. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

17.1.4. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

17.1.5. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

17.1.6. A pré-matrícula poderá ser realizada:

a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido pelo responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;

c) pelo representante legal quando menor de 16 anos;

d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

17.2. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico, dentro do prazo em que foi convocado(a) para a sua chamada.

17.3. Quanto às ações afirmativas, o(a) candidato(a) realiza sua pré-matrícula e a mesma se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a):

a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico; e

b) apresenta e obtém deferimento de toda a documentação necessária para fins de comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu; e

c) caso inscrito em ação afirmativa de critério racial, adicionalmente, participa de entrevista no horário e data agendados pela Comissão de Heteroidentificação do campus e obtém aprovação de sua candidatura ao critério declarado.

O(a) candidato(a) que envia seus documentos realiza sua pré-matrícula. Ela só será efetivada após a confirmação de que foram apresentados todos os documentos e comprovações necessários.

17.3.1. A documentação socioeconômica, a comprovação de escola pública e a documentação de comprovação de indígena serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

17.3.2. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

17.3.3. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

17.4. A pré-matrícula será realizada *online*, com envio de documentos via plataforma especificada no edital de matrículas, a ser realizada pelo Setor de Registros Acadêmicos de cada campus.

17.5. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada, para envio via plataforma.

17.5.1. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão considerados como não enviados e o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida.

17.5.2. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a) via sistema.

17.5.3. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

17.6. Após a análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

17.6.1. Após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA.

17.6.2. Caso, após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para pré-matrícula e participação nas ações afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada.

17.7. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital para os quais não cabe recurso.

17.8. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

17.9. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

17.10. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência, disponibilizando a sua vaga na ação afirmativa.

17.11. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, considerada a pontuação obtida pela análise do histórico escolar, a posição no sorteio ou a data/horário da inscrição (data/hora/minuto/segundo), de acordo com a forma de classificação definida para cada curso.

17.12. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com os quadros 2 a 9.

17.13. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

17.14. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: "Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau."

17.15. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela pré-matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

17.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen.

17.17. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para realizar a pré-matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

17.18. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

17.19. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de pré-matrícula motivado pela impossibilidade de comparecimento ao campus por dificuldade para agendamento.

17.20. Para a realização de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

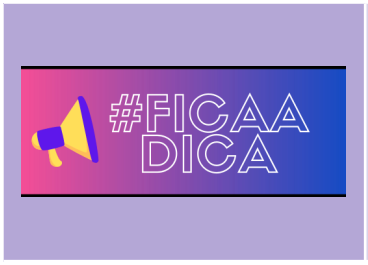

Se você não puder realizar a inscrição ou pré-matrícula *online*, por seus próprios meios, poderá agendar um horário para fazê-lo em um de nossos campi. Lá, poderá acessar um computador e utilizar a internet.
Mas, atenção, não haverá instrução ou acompanhamento de qualquer servidor para essas ações.

18. Dos Recursos

18.1. Caberá recurso para correção dos documentos enviados na solicitação de pré-matrícula via gov.br, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

a. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);

b. Indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;

c. Ausência Justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme itens 10.5 e seguintes;

d. Resultado Parcial da Análise do Histórico Escolar;

e. Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

18.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado de que trata o item d, de acordo com o cronograma previsto neste Edital ou no Edital de Matrículas.

18.2.1 No caso das solicitações de matrícula, os recursos do item 18.1 (menos a letra d) serão enviados via gov.br, de acordo com orientações do Edital de Matrículas.

O prazo para recursos é de 48 horas e não cabe recurso quanto à ordem de inscrição ou sorteio.

18.2. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta parcial de documentos, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos corrigidos via solicitação no gov.br.

18.3. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parcial, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares.

18.3.1. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação, seja para análise de ação afirmativa ou pré-matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

18.4. Os(as) candidatos(as) que constarem como "ausentes", ou seja, que não apresentarem qualquer documento, ou, para análise das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, não apresentarem o Formulário Socioeconômico, ou, apresentarem-no incompleto, **não terão direito a recurso**.

18.5. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

18.6. Os recursos serão analisados pela COPESE de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

18.6.1 No prazo do recurso dos item 18.1 letras a, b e d, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

18.7. O recurso contra o indeferimento da comissão de heteroidentificação será analisado conforme itens 10.9, 10.10 e 10.11 deste Edital.

18.8. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen.

18.9. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

19. Das Chamadas

19.1. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados os(as) candidatos(as) para a matrícula e pré-matrículas em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

19.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

19.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda para matrícula, seguindo os critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

19.4. Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL,** seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

19.5. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas e a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência)
b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes (na publicação da CONVOCAÇÃO GERAL, tais candidatos(as) figurarão como **"EXCEDENTES CONVOCADOS(AS)"**.)

19.6. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **EXCEDENTES CONVOCADOS(AS)**.

19.7. Conforme item 2.7. os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

19.8. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **EXCEDENTES CONVOCADOS(AS)** estão aptos(as) a solicitarem a pré-matrícula, independentemente da posição que ocuparem nas listas.

Na **CONVOCAÇÃO GERAL**, não importa se seu nome apareceu na lista como Classificado ou como Convocado Excedente: **VOCÊ DEVE SOLICITAR A PRÉ-MATRÍCULA, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**, se quiser continuar concorrendo a uma vaga.
Não apresentar os documentos significa que você não tem interesse em, surgindo uma vaga, ser chamado para ocupá-la.

19.8.1. O(a) candidato(a) que estiver **CLASSIFICADO(A)** ou que constar como **EXCEDENTE CONVOCADO(A)** na listagem das ações afirmativas (candidato(a) cotista) está ciente de que poderá solicitar a pré-matrícula em apenas uma das listas, ficando sob sua responsabilidade a escolha entre elas.

19.8.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência que deseja solicitar a pré-matrícula e iniciada a solicitação automaticamente abre mão de ser convocado na outra vaga em todas as chamadas posteriores.

19.9. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados como **EXCEDENTES CONVOCADOS(AS)**, terão o mesmo prazo para realiza a solicitação de pré-matrícula: **Das 13h do dia 23/03/2021 até às 18h do dia 29/03/2021.**

19.9.1. As solicitações de pré-matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

19.9.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

19.10. Candidatos(as) que não solicitarem a pré-matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status ***"INCOMPLETO"***, após **às 18h do dia 29/03/2021** serão considerados(as) como desistentes.

19.11. Após a solicitação de pré-matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

19.11.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a pré-matrícula no prazo do item 19.9, ou seja, **Das 13h do dia 30/03/2021 até às 13h do dia 01/04/2021.**

19.12. No período de solicitação de pré-matrícula não haverá análise de documentos, constando todas solicitações com o status "em análise".

19.12.1. Todos os documentos serão analisados durante o PRAZO DO RECURSO (item 19.10), tanto pela Comissão de Heteroidentificação quanto pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

19.12.2. No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

19.13. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **EXCEDENTES CONVOCADOS**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de pré-matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

19.14. A realização da pré-matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
b) existência de vagas não ocupadas;
c) respeito à ordem de classificação, considerando a opção de concorrência.

19.15. Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período do item 19.9 terão seus documentos avaliados.

19.15.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

19.16. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

19.17. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado nos itens 19.9. e 19.15. serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

19.18. No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, poderá ser utilizada lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

19.18.1. A critério do campus, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de excedentes, poderá ocorrer mediante publicação de Edital de vagas remanescentes.

19.18.2. Será disponibilizado no sistema de inscrições, em prazo a ser definido, a oportunidade do(a) candidato(a) que não realizou a matrícula em nenhuma das chamadas anteriores, manifestar o interesse em participar da lista de espera para ocupar uma vaga de outro curso, desde que no mesmo Campus.

19.19. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas (lista de espera) será realizada classificação geral dos(as) candidatos(as) na ampla concorrência, sendo convocados a realizar a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis por curso no campus.

19.20. No site institucional, na aba vestibular será publicada a relação dos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas.

19.21. O(a) candidato(a) classificado terá prazo, a ser divulgado posteriormente, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

19.21. Os(as) candidatos(as) que solicitarem a pré-matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas para recurso, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

20. Disposições Finais

20.1. O presente edital foi redigido prezando pelo distanciamento social e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

20.2. Após a divulgação dos resultados, será divulgado um Edital de Matrículas com todas as informações sobre como serão realizadas as pré-matrículas *online*.

20.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

20.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

20.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

20.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

20.7. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

20.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição,a qualquer época.

20.9. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

20.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2021/1.

20.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

20.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

20.13. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

20.14. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

20.15. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen, constituindo a fonte oficial das informações.

20.16. Sob hipótese alguma serão realizados os processos de sorteio ou classificação por ordem de inscrição em outra data ou período que não seja o especificado nesse edital.

20.17. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais são de responsabilidade do(a) candidato(a).

20.18. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis, ouvida a CPS-Reitoria.

Marcelo Bregagnoli

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Checklist dos Documentos de Ações Afirmativas

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital)* para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – **Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO VI**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

e) declaração de renda (anexo II) ou ausência de renda (anexo III).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita

via aplicativo *CTPS Digital)* para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA (todos os membros da família do candidato que moram com ele e que de alguma maneira contribuem financeiramente):

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço e;

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso recebeu.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-___,
(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de R$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(descrever a atividade)

_____, realizado em _____.
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____.____.____-___, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de
(informar desde quando não exerce atividade remunerada)

_____, que é meu/minha
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)

_____ o(a) qual consta sob o número do RG
(informar grau de parentesco da pessoa)

_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-___.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a))

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito CPF nº _____._____._____-___ cursa(ou) o ensino fundamental na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Data da confecção do histórico escolar: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____._____._____-___,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

(__) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____;

(__) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO
(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome:_____

CPF: ____.____.____-___ RG: _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO
(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome:_____ Idade:_____

Nome:_____ Idade:_____

Nome:_____ Idade:_____

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

_____

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____.____.____-___, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a))

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito CPF nº _____._____._____-___, obteve o seguinte

rendimento no **ENSINO FUNDAMENTAL**:

Matemática

Ano	Disciplina	Total Anual
6º		
7º		
8º		

Língua Portuguesa

Ano	Disciplina	Total Anual
6º		
7º		
8º		

Caso haja disciplinas correlatas (***Matemática*** - *trigonometria, álgebra, aritmética, outros.* ***Língua Portuguesa*** - *redação, produção textual, gramática, outros*), favor indicar no campo a seguir a série em que foi cursada (considerar apenas do 6º, 7º e 8º ano), o nome da disciplina e a nota total anual obtida pelo(a) candidato(a).

Ano	Disciplina	Total Anual	Ano	Disciplina	Total Anual

Para notas numéricas, indique a escala da avaliação para cada ano (p.ex. 0 a 10 / 0 a 20 / 0 a 100 / 0 a 200/ 0 a 500 etc.): 6º ano _____ 7º ano _____ 8º _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO IX

CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a))

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito CPF nº _____._____._____-___, obteve o seguinte rendimento no **ENSINO MÉDIO**:

Matemática

Ano	Disciplina	Total Anual
1º		
2º		

Língua Portuguesa

Ano	Disciplina	Total Anual
1º		
2º		

Caso haja disciplinas correlatas (***Matemática*** - *trigonometria, álgebra, aritmética, outros.* ***Língua Portuguesa*** - *redação, produção textual, gramática, outros*), favor indicar no campo a seguir a série em que foi cursada (considerar apenas do 1º e 2º ano), o nome da disciplina e a nota total anual obtida pelo(a) candidato(a).

Ano	Disciplina	Total Anual	Ano	Disciplina	Total Anual

Para notas numéricas, indique a escala da avaliação (p.ex. 0 a 10 / 0 a 20 / 0 a 100 / 0 a 200/ 0 a 500 etc.): 1 ano: _____ 2º ano: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO X - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR

Conceito	Nota Numérica
A	ATRIBUIR NOTA - 10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	ATRIBUIR NOTA - 9,00

Conceito	Nota Numérica
A - / B +	ATRIBUIR NOTA - 8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado Médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Inferior	ATRIBUIR NOTA - 8,00

Conceito	Nota Numérica
B	ATRIBUIR NOTA - 7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos Objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C + / B -	ATRIBUIR NOTA - 6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	ATRIBUIR NOTA - 5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica
C - / D +	ATRIBUIR NOTA - 3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	
Aprovado Superior	

Conceito	Nota Numérica
D	ATRIBUIR NOTA - 2,50
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F5)	

Conceito	Nota Numérica
D - / E +	ATRIBUIR NOTA - 1,25

Conceito	Nota Numérica
E	ATRIBUIR NOTA - 0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Informações para notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\textit{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\textit{Nota do candidato x 10,00}}{\textit{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

a) *Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando 63,00 pontos como nota da disciplina Língua Portuguesa e 78,00 pontos como nota da disciplina de Matemática.*

$$\textit{Língua Portuguesa} \rightarrow \frac{63{,}00 \times 10{,}00}{100{,}00} = 6{,}30 \textit{ pontos}$$

$$\textit{Matemática} \rightarrow \frac{78{,}00 \times 10{,}00}{100{,}00} = 7{,}80 \textit{ pontos}$$

b) *Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, considerando 4,10 pontos como nota da disciplina Língua Portuguesa e 4,70 pontos como nota da disciplina de Matemática.*

$$\textit{Língua Portuguesa} \rightarrow \frac{4{,}10 \times 10{,}00}{5{,}00} = 8{,}20 \textit{ pontos}$$

$$\textit{Matemática} \rightarrow \frac{4{,}70 \times 10{,}00}{5{,}00} = 9{,}40 \textit{ pontos}$$

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática para cursos Técnicos Integrados e Subsequentes.

Disciplinas e Áreas Equivalentes:

a) Língua Portuguesa (Português): Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

b) Matemática: Aritmética; Álgebra; Geometria; Matemática Financeira; Matemática e suas Tecnologias